

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA – UFU
FACULDADE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS – FACIC
GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

CAMILA DE MELO OLIVEIRA

**CONFORMIDADE DA EVIDENCIAÇÃO OBRIGATÓRIA NAS DEMONSTRAÇÕES
CONTÁBEIS DAS EMPRESAS MINERADORAS ATUANTES NO BRASIL**

**UBERLÂNDIA
ABRIL DE 2021**

CAMILA DE MELO OLIVEIRA

**CONFORMIDADE DA EVIDENCIAÇÃO OBRIGATÓRIA NAS DEMONSTRAÇÕES
CONTÁBEIS DAS EMPRESAS MINERADORAS ATUANTES NO BRASIL**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à Faculdade de Ciências Contábeis da Universidade Federal de Uberlândia como requisito parcial para a aprovação na Disciplina Trabalho de Conclusão de Curso 3.

Orientador (a): Profa. Dra. Maria Elisabeth Moreira Carvalho Andrade

**UBERLÂNDIA
ABRIL DE 2021**

RESUMO

Esse artigo teve por objetivo analisar o nível de conformidade da evidenciação obrigatória nas demonstrações contábeis das companhias Mineradoras atuantes no Brasil, no que diz respeito à tributação sobre o lucro (Imposto de Renda e Contribuição Social). Para atingir esse objetivo foi realizada uma pesquisa classificada como descritiva, na qual se identifica e analisa os aspectos tributários. Quanto aos procedimentos técnicos, foi utilizado a pesquisa documental, com a análise dos relatórios contábeis de quatro empresas Mineradoras listadas na Bovespa, referentes aos anos de 2014 a 2018. Os resultados indicaram evolução das companhias, quanto a conformidade da evidenciação obrigatória dos aspectos tributários em suas demonstrações contábeis, revelando a evolução de duas organizações para a classificação excelente, porém com itens ainda não atendidos. Apenas uma das companhias apresentou resultados constantes quanto a sua classificação e nenhuma das empresas analisadas obteve decréscimo mediante aos seus níveis de evidenciação. Além disso, o estudo apresentou que os itens: despesas/receitas tributárias correntes, ajustes reconhecidos e alterações nas alíquotas aplicáveis foram atendidos em 100% nos anos de resultados contábeis analisados. Em um panorama, a evidenciação das informações analisadas pode ser caracterizada com bom desempenho de evolução, porém apresenta ausências de itens significativos na contabilidade, como, por exemplo, a falta de apresentação dos valores das despesas/receitas tributárias - erros contábeis, do prejuízo fiscal não reconhecido – redutor de despesa diferida nos demonstrativos contábeis, além de pouca padronização das informações nos relatórios contábeis ao decorrer dos anos, para que o setor de Mineração seja classificado como excelente diante o nível de evidenciação obrigatória.

Palavras-chave: evidenciação, aspectos tributários, empresas mineradoras.

ABSTRACT

This article aimed to analyze the level of compliance of the mandatory disclosure in the financial statements of Mining companies operating in Brazil, with regard to taxation on profit (Income Tax and Social Contribution). To achieve this objective, a survey classified as descriptive was carried out, in which tax aspects are identified and analyzed. As for technical procedures, documentary research was used, with the analysis of the accounting reports of four mining companies listed on the Bovespa, referring to the years 2014 to 2018. The results indicated the evolution of the companies, regarding the compliance of the mandatory disclosure of the tax aspects in their financial statements, revealing the evolution of two organizations towards an excellent classification, but with items not yet met. Only one of the companies presented constant results in terms of their classification and none of the companies analyzed had a decrease due to their disclosure levels. In addition, the study showed that the items: current tax expenses / income, recognized adjustments and changes in applicable rates were met at 100% in the years of accounting results analyzed. In a panorama, the disclosure of the analyzed information can be characterized with good evolution performance, however it presents absences of significant items in the accounting, as, for example, the lack of presentation of the values of the tax expenses / revenues - accounting errors, of the tax loss. not recognized - deferred expense reducer in the financial statements, in addition to little standardization of the information in the accounting reports over the years, so that the Mining sector is classified as excellent in view of the level of mandatory disclosure.

Keywords: disclosure, tax aspects, mining companies.

1 INTRODUÇÃO

De acordo com Vargas e Zambolim (2017), o ônus tributário no Brasil é evidente. Existem dezenas de tributos e contribuições exigidos no país, tais como: imposto sobre importação de produtos estrangeiros (II); imposto sobre produtos industrializados (IPI); imposto sobre as operações financeiras (IOF), entre outros, destacando-se o Imposto de Renda (IR), que incide sobre o lucro ou renda obtido por pessoa física, ou pessoa jurídica, conforme o Regulamento de Imposto de Renda de 1999 (RIR/99).

Lannes, Qiu e Maciel (2015), dizem que a base de recolhimento do Imposto de Renda (doravante IR) é a renda, e que essa, para as pessoas jurídicas é identificada por meio do lucro, para as microempresas e empresas de pequeno porte é identificada por meio da receita bruta mensal. Já para as demais empresas segundo Decreto 3.000/99 (RIR/99), existem três diferentes formas de base de cálculo do IR: arbitrado, presumido e real.

De acordo com Dantas, Zendersky e Niyama (2005), no âmbito dos objetivos da contabilidade, que consiste em regular as informações necessárias para a tomada de decisões por parte dos usuários, há de se dar ênfase ao papel desempenhado pela evidenciação ou *disclosure*, pois para adquirir utilidade, as demonstrações devem conter informações necessárias para uma adequada interpretação da situação econômico-financeira da entidade.

Segundo Iudícibus (2000), a evidenciação pode variar em relação a sua forma, todavia a essência é sempre a mesma: possuir informação quantitativa e qualitativa, apresentando as informações adequadas ao usuário.

Diante do exposto, ou seja, a alta carga tributária brasileira e a relevância da evidenciação obrigatória ou não nas demonstrações contábeis surge o seguinte problema de pesquisa: qual o nível de conformidade da evidenciação obrigatória do CPC 32 nas demonstrações contábeis das empresas Mineradoras listadas na Bolsa de Valores de São Paulo: Brasil, Bolsa e Balcão (B3), no período de 2014 a 2018?

Portanto, o objetivo do artigo é identificar o nível de conformidade da evidenciação obrigatória dos aspectos tributários nas demonstrações contábeis das empresas Mineradoras listadas na B3. Para alcançar respectivo objetivo foi analisado o pronunciamento contábil CPC 32, que estabelece o tratamento contábil para os tributos sobre o lucro, sendo analisado os relatórios contábeis das empresas Mineradoras listadas na B3.

De acordo com o Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC 32, a entidade é obrigada a contabilizar os efeitos fiscais da mesma forma que ela contabiliza as próprias transações e

eventos. Assim, todas as transações e eventos reconhecidos no resultado, os eventos fiscais relacionados também serão reconhecidos naquele.

O pronunciamento CPC32, também expõe sobre o reconhecimento de ativos fiscais oriundos de prejuízos ou créditos fiscais não utilizados, a apresentação dos tributos sobre o lucro nas demonstrações contábeis, e a divulgação das informações relacionadas aos tributos sobre o lucro.

O setor de mineração foi escolhido por ser um campo de grande representatividade junto à economia brasileira, visto representar cerca de 2,5% do Produto Interno Bruto (PIB), atingindo o faturamento de 209 bilhões junto no ano de 2020 (GOVERNO DO BRASIL, 2021). Nesse sentido, o setor representa um dos campos mais promissores ao fortalecimento da economia do país, apresentando evolução de 31% em 2020, quando comparado ao ano de 2019, sendo destaque as exportações de minério de ferro e ouro (GOVERNO DO BRASIL, 2021).

Além disso, conforme destacado na pesquisa de Junior e Flach (2015), um estudo que apresente a validação das conformidades de evidenciação obrigatória nas demonstrações contábeis, em setores como a mineração, contribui diretamente no destaque das companhias em se atualizar diante aos pronunciamentos contábeis, almejando não apenas a melhoria na apuração dos seus resultados, mas também a transparência na divulgação aos seus agentes de interesse.

Esta pesquisa contém além desta introdução, mais quatro seções. A próxima é caracterizada pelo referencial teórico que aborda as principais bibliografias de evidenciação contábil e tributos sobre o lucro, seguida da metodologia utilizada para a realização do estudo e pôr fim a análise dos resultados, seguida das considerações finais.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

Para Gonçalves e Ott (2002), a contabilidade vem enfrentando desafios no sentido de cada vez mais fornecer informações de forma clara, diversificada, em abundância e qualidade. A partir disso, e diante ao objetivo do presente estudo, será exposto abaixo as principais bibliografias dos temas relacionados à evidenciação contábil, tributação sobre o lucro, além dos estudos correlatos ao tema da pesquisa.

2.1 Evidenciação contábil

Segundo Aquino e Santana (1992), evidenciar é tornar algo evidente, apresentando a informação que é divulgada com clareza, assim podendo ser compreendida de imediato.

Conforme apontado por Dantas, Zendersky e Niyama (2005), as evidenciações obrigatórias nos relatórios contábeis seguem o regime de contabilidade, que determina quais informações tem que ser apresentadas aos seus agentes de interesse. A partir disso, os respectivos dados devem ser apontados, seguindo os critérios já estabelecidos. Enquanto a evidenciação voluntária é compreendida como um conjunto de informações adicionais, sendo esses relevantes ao contribuir com uma maior transparência de suas ações frente aos seus *stakeholders*, porém não contém obrigações regulamentas pelas leis da contabilidade para seu desenvolvimento obrigatório, assim como as evidenciações obrigatórias.

No presente estudo será analisada apenas a conformidade da evidenciação obrigatória dos aspectos tributários nas demonstrações contábeis das empresas Mineradoras listadas na B3, não sendo foco a evidenciação voluntária.

De acordo com Dantas, Zendersky e Niyama (2005), dentre as Evidenciações Obrigatórias, são destaque:

Demonstração do Valor Adicionado (DVA): de acordo com o CPC 09 (2003), a DVA proporciona aos usuários das Demonstrações Contábeis informações sobre a riqueza gerada pela entidade em determinado tempo, e sua distribuição.

Notas Explicativas: o CPC 26 (2008), traz que as Notas Explicativas visam apresentar a forma com que as demonstrações devem ser elaboradas e a política contábil específica a ser usada; anunciar informações acerca de Pronunciamentos Técnicos, Orientações e Interpretações do CPC, que as demonstrações contábeis não apresentaram; e apresentar informações relevantes que não foram especificadas nas demonstrações.

Relatórios da Administração: para Silva e Rodrigues (2006), os Relatórios de Administração exigido pela Lei nº 6.404/76, apresentam relevância a todos os agentes de interesse de uma respectiva companhia. Sua utilização é classificada como um complemento às demonstrações financeiras, fornecendo dados e informações complementares aos responsáveis para as tomadas de decisões. Em sua elaboração é válido destacar a descrição dos produtos e serviços, recursos humanos, além dos pontos de investimentos e de ações de proteção ao meio ambiente.

Vale ressaltar que neste estudo foi analisada a evidenciação obrigatória do CPC 32 – Tributos sobre o Lucro.

2.2 Tributação sobre o lucro

De acordo com Santos e Oliveira (2008), o governo brasileiro exige diversos tributos, que podem ser classificados em cinco tipos: impostos, taxas, contribuições de melhoria,

empréstimos compulsórios e contribuições especiais. Destacando-se o imposto, pois incide compulsoriamente de forma não vinculada sobre as empresas. O Imposto de Renda é o imposto de maior arrecadação de receita para o governo Federal. Além desse, a pessoa jurídica deve recolher a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido, a qual é destinada para o financiamento da Seguridade Social.

Em seguida é apresentado o quadro 1, com as principais modalidades de tributação.

Quadro 1 – Modalidades de tributação vigentes.

Modalidade de tributação:	Definição:
Simples Nacional	De acordo com Barros e Souza (2009), o Simples Nacional é um regime tributário diferenciado, pois é simplificado e favorecido, podendo ser aplicado às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, conforme a Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006. Seu recolhimento é mensal, por documento único de arrecadação, dos tributos: Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ); Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI); Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL); Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS); Contribuição para o Programa de Integração Social (PIS); Contribuição para a Seguridade Social (cota patronal); Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS); Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).
Lucro Presumido	Segundo Santos e Oliveira (2008, p. 4), no Lucro Presumido “o montante a ser tributado é determinado com base na receita bruta, através da aplicação de alíquotas variáveis em função da atividade geradora da receita”. Nesse regime são quatro categorias de impostos federais incidentes sobre o faturamento, sendo eles o PIS e a COFINS, que devem ser apurados mensalmente, e o IRPJ e a CSLL cuja apuração deve ser feita trimestralmente.
Lucro Real	De acordo com Silva e Rodrigues (2006, p.01), “Lucro Real é o lucro líquido do período, apurado com observância das normas das legislações comercial e societária, ajustado pelas adições, exclusões ou compensações prescritas pela legislação do Imposto de Renda”. Nesse regime são quatro os impostos federais incidentes sobre o faturamento: Programa de Integração Social - PIS, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, na qual os dois primeiros apurados mensalmente sobre o

	faturamento, e os dois últimos apurados anual ou trimestralmente, assim tendo como base o Lucro Líquido Contábil, que é ajustado pelas adições, exclusões e compensações permitidas ou autorizadas pelo Regulamento do Imposto de Renda.
--	--

Fonte: Barros e Souza (2009); Santos e Oliveira (2008); Silva e Rodrigues (2006).

A partir dessas informações, é válido salientar que cada empresa deve se atentar a categoria de tributação utilizado, sendo que para alguns empreendimentos, seguindo o critério de receita bruta anual, deve ser adotado um determinado regime em detrimento de outro. A influência sobre cada tributação pode ser evidenciada diante aos cálculos dos diferentes tributos, como ao exemplo do IRPJ, COFINS, PIS, CSLL, IPI, ICMS e ISSQN (SANTOS; OLIVEIRA, 2008).

2.3 CPC 32 - Tributo sobre lucro

Kronbauer, Rojas e Souza (2009), destacam que os itens de evidenciação obrigatória nas empresas são bem mais amplos e a partir de seus respectivos cumprimentos, contribuem com as melhorias para a qualidade de informação. Todavia, os autores reforçam que os itens já apontados pelas evidenciações obrigatórias do passado, são suficientes ao desenvolver um entendimento das ações organizacionais.

Segundo Madeira e Costa Junior (2016), o CPC 32 tem o foco direcionado ao tratamento contábil para os tributos sobre o lucro. Dessa forma, as atribuições do CPC 32 são consideradas na perspectiva de contabilizar os efeitos atuais e futuros de ativos e passivos diferidos, refletindo assim as diferenças temporárias entre a normativa contábil e a legislação fiscal.

Corroborante a isso, Nakao (2012), destaca a relevância da aplicabilidade do CPC 32, sendo apontada a discrepância entre o lucro contábil e fiscal, contribuindo assim a utilização de parâmetros mais eficientes para estimar os retornos das organizações, além de auxiliar na mensuração de riscos e tomadas de decisões estratégicas.

Para Querquilli e Alencar (2011), uma das mudanças realizadas diante as obrigatoriedades do CPC 32 de maior relevância, refere-se à exigência na divulgação mais ampla de informações relativas aos tributos sobre o lucro, indicando que nas denotações anteriores, determinadas informações eram apresentadas parcialmente, segundo as indicativas das normas contábeis.

Todavia, Saiki, Antunes e Pelucio (2010), apontam que respectivo objetivo apresenta dificuldades diante ao CPC 32, sendo essas atribuídas as exigências em um raciocínio mais

analítico, as quais os profissionais diante as outras CPC's não estavam acostumadas a lidar. Desse modo, as habilidades dos contadores devem ser flexíveis, a partir das consolidações e surgimento de novos processos.

Segundo Nakao (2012), a adoção do CPC 32, ao apontar a desvinculação entre as normas fiscais e societárias, destacou uma relevante modificação na contabilidade no Brasil. Desse modo, as atividades contábeis deixaram de ser caracterizadas apenas pela conformidade dos atributos fiscais e financeiros, libertando a contabilidade brasileira da relação direcionada apenas a apuração do imposto de renda, permitindo a ponderação dos incentivos fiscais, junto às escolhas contábeis para a redução do lucro tributável contra os incentivos financeiros, o que conseqüentemente está associado ao aumento do lucro contábil. A partir desse contexto, Nakao (2012), indica que o CPC 32 trouxe a contabilidade brasileira uma preocupação pontual quanto à mensuração das diferenças temporárias, frente a obtenção do lucro contábil.

Os estudos de Querquilli e Alencar (2011) indicam que ao comparar o CPC 32 em relação às normas contábeis antecessoras, é possível encontrar 26 diferentes itens de divulgação, enquanto as normas anteriores exigiam apenas nove itens. A partir de respectiva mudança, nota-se que sete dos itens de divulgação requeridos pelas normas contábeis brasileiras predecessores também estão contidos no CPC 32. Todavia, o CPC 32 não contempla duas informações contidas naquelas normas, sendo elas: natureza e montante de ativos cuja base fiscal seja inferior ao seu valor contábil e evidenciação das ações administrativas que contribuirão para a realização futura do ativo fiscal diferido (QUERQUILLI; ALENCAR, 2011).

Querquilli e Alencar (2011) apontam que a entidade deve divulgar o valor do ativo fiscal diferido e a evidência que comprova o seu reconhecimento, quando a utilização do ativo fiscal diferido depende de lucros futuros tributáveis superiores aos lucros advindos da reversão de diferenças temporárias tributáveis existentes, ou quando a entidade tenha sofrido prejuízo quer no período corrente, quer no período precedente na jurisdição fiscal com o qual o ativo fiscal diferido está relacionado. Nesse sentido as entidades são encorajadas a divulgar os valores dos passivos fiscais diferidos não reconhecidos porque os usuários da demonstração contábil podem considerar tais informações úteis (QUERQUILLI; ALENCAR, 2011).

Enfim, este estudo vai analisar se as empresas mineradoras estão em conformidade com esse normativo do CPC 32.

2.4 Estudos correlatos

Diante aos estudos anteriores a realização deste, nota-se uma expressiva quantidade de bibliografias que relatam a questão socioambiental diante ao setor de mineração, sendo explicada a relevância de informações socioambientais nos relatórios das companhias. Dentre esses estudos é possível citar as pesquisas de Dias, Lima Filho e Silva (2014) e Sampaio, Gomes, Bruno e Dias Filho (2012), que destacam a influência do aumento das informações socioambientais para a melhoria no desempenho no mercado das companhias do setor de mineração.

Nesse sentido, é válido pontuar que a bibliografia existente sobre o setor de mineração, vem sendo focada nos últimos tempos diante a produção de materiais com o intuito de evidenciar os aspectos socioambientais, a partir dos últimos acidentes evidenciados pela ausência da administração desses componentes, conforme relata o estudo de Oliveira, Lyrio e Portugal (2017).

Todavia é válido salientar a realização do presente estudo é centrada nas evidenciações obrigatórias dos aspectos tributários nas demonstrações contábeis das empresas mineradoras e não nos aspectos de evidenciação voluntária, como os relatórios apresentados nos estudos de Dias, Lima Filho e Silva (2014) e Sampaio, Gomes, Bruno e Dias Filho (2014).

O estudo de Lopes (2008) revela um interesse da comunidade acadêmica para o desenvolvimento do tema. Todavia, devido a não delimitação do CPC 32 na data da realização da pesquisa, a autora se baseou na *International Accounting Standards* (IAS) 12 para verificar a evidenciação das informações tributárias das instituições financeiras brasileiras no ano de 2007. Os resultados indicaram que o nível de evidenciação exigido pelas normas internacionais era discrepante em relação às normas brasileiras. Isso pode ser justificado ao baixo nível de evidenciação das informações tributárias encontradas, as quais revelaram um retorno de apenas 50% dos itens exigidos pelas regulamentações internacionais.

A partir disso, a baixa evidenciação das informações tributárias em decorrência da não exigência das delimitações contábeis, foi estudada por Querquilli e Alencar (2011), com objetivo de identificar a evidenciação das informações da tributação sobre o lucro para as empresas do novo Mercado da BM&FBovespa no ano de 2009. Os autores concluíram que o percentual inferior a 5% da amostra selecionada aderiu de forma voluntária às exigências delimitadas pelo CPC 32, além de ser detectadas deficiências nas evidenciações identificadas.

O estudo Lannes, Qui e Maciel (2015), apresenta o nível de evidenciação contábil proposto pelo CPC 32 mediante as empresas petrolíferas, listadas na Bovespa. Os principais

resultados da pesquisa destacam um desempenho eficiente das evidenciações durante os anos de 2010 a 2014 em respectivas empresas, indicando a baixa atuação de apenas duas organizações no que tange a perspectiva de lucro para os próximos anos. A pesquisa revela que apenas dois dos 18 itens exigidos na CPC 32 não foram divulgados no período analisado, sendo eles o Valor dos efeitos tributários de dividendos aos sócios e o Valor da diferença temporária associado com investimentos. Além disso, o estudo denota relevância a existência da atuação do CPC 32, reforçando a maior evidenciação apresentada após a sua vigência, quando comparado às demais pesquisas já realizadas.

Assim, esta pesquisa contribui para complementar os estudos realizados diante a verificação do nível de conformidade da evidenciação obrigatória dos aspectos tributários nas demonstrações contábeis das empresas Mineradoras listadas na B3.

3 METODOLOGIA

Em relação ao objetivo, respectivo estudo é caracterizado como descritivo, pois seu objetivo é analisar a evidenciação de aspectos tributários obrigatórios nas demonstrações contábeis de empresas Mineradoras listadas na Bolsa de Valores de São Paulo (B3).

Na visão de Raupp e Beuren (2006, p. 81), a pesquisa descritiva:

Configura-se como um estudo intermediário entre a pesquisa exploratória e a explicativa, ou seja, não é tão preliminar como a primeira nem tão aprofundada como a segunda. Nesse contexto descrever significa identificar, relatar, comparar, entre outros aspectos (RAUPP; BEUREN, P. 81, 2006).

Quanto aos procedimentos técnicos foi adotado a pesquisa documental, o que segundo Gil (2008), são pesquisas que utilizam documentos que ainda não receberam tratamento analítico, sendo documentos de “primeira mão”, tais como: documentos oficiais, reportagens de jornal, cartas, contratos, diários, filmes, fotografias, gravações, etc. Ou documentos que podem ser reelaborados, como: relatórios de pesquisa, relatórios de empresas, tabelas estatísticas, etc. Lakatos e Marconi (2001), reforçam que a pesquisa documental tem como coleta de dados os documentos escritos ou não, retirados de arquivos públicos, arquivos particulares e fontes estatísticas, ou seja, retirados de fontes primárias.

O estudo tem como instrumento de coleta de dados a análise documental, tendo como base a análise das Demonstrações Financeiras Padronizadas das empresas Mineradoras. Para atendimento do objetivo proposto, serão analisados os principais demonstrativos contábeis das empresas Mineradoras listadas na B3, dos anos de 2014 a 2018, sendo elas: BRADESPAR, MMX MINER, VALE e CCX CARVÃO.

Foram analisados 18 itens tendo por base o trabalho de Lannes, Qui e Maciel (2015), de acordo com o quadro 2.

Quadro 2 – Descrição dos itens evidenciados de acordo com o CPC 32.

Item	Descrição
1	Despesa/receita tributária corrente
2	Ajustes reconhecidos
3	Valor da despesa/receita com tributos diferidos – diferenças temporárias
4	Valor da despesa/receita com tributos diferidos – diferenças nas alíquotas
5	Prejuízo fiscal não reconhecido – redutor de despesa tributária
6	Prejuízo fiscal não reconhecido – redutor de despesa diferida
7	Despesa/receita com tributo diferido – baixa de ativos
8	Valor da despesa/receita tributária – erros contábeis
9	Tributos diferidos e correntes somados relacionados com os itens que são debitados ou creditados
10	Valor do tributo sobre o lucro relacionado a cada componente de outros resultados abrangentes
11	Relacionamento entre despesa tributária e lucro contábil
12	Valor da despesa/receita com tributos diferidos – alterações nas alíquotas
13	Alterações nas alíquotas aplicáveis
14	Valor das diferenças temporárias, créditos fiscais, prejuízos fiscais não utilizados
15	Valor total das diferenças temporárias associadas com investimentos
16	Diferenças temporárias e créditos fiscais não utilizados
17	Valor dos efeitos tributários de dividendos aos sócios
18	Valor do ativo fiscal diferido – Natureza da evidência

Fonte: Lannes, Qui e Maciel (2015).

Nos anexos do estudo, são apresentados os itens considerados como cumpridos ou não pelas empresas analisadas. Nos quadros 4, 5, 6 e 7 são classificados respectivos itens, sendo a marcação 0 como item não cumprido e 1 como item cumprido pela organização.

Para seguir com a avaliação do nível de evidenciação das empresas mineradoras, foi utilizado o modelo de classificação utilizado por Lannes, Qui e Maciel (2015). Respectivo modelo aponta que para uma avaliação excelente de atendimento as normas do CPC 32 são necessárias à apresentação de um mínimo de 15 itens ou 12 a 15 itens, dependendo da não obrigatoriedade das companhias em apontar determinado item, conforme apresentado no quadro 3.

Quadro 3 – Nível de evidenciação em relação aos itens requeridos pelo CPC 32.

Classificação	Nível de atendimento CPC 32	Quantidade de itens atendidos	Quantidade de normas aplicáveis	% de atendimento obrigatório
E	Insatisfatório	0 a 3	0 a 2	0% > x > 17%
D	Regular	4 a 7	3 a 5	17% > x > 39%
C	Bom	8 a 11	6 a 8	39% > x > 61%
B	Ótimo	12 a 15	9 a 11	61% > x > 83%
A	Excelente	15 a 18	12 a 15	83% > x > 100%

Fonte: Lannes, Qui e Maciel (2015).

A partir disso, foram analisadas as demonstrações contábeis e suas notas explicativas das empresas citadas do período de 2014 a 2018, sendo atribuído 1 para os itens divulgados ou não aplicáveis as empresas e 0 para os itens que deveriam ter sido divulgados. A partir disso será calculado o índice de *disclosure* que é igual ao somatório dos itens divulgados e não aplicáveis pela empresa, dividida pelo somatório dos itens que deveriam ser apresentados.

4 ANÁLISE DOS DADOS

Ao analisar os demonstrativos contábeis das empresas Bradespar, MMX Miner, Vale e CCX Carvão identificou-se o nível de evidenciação atendido em relação às normas divulgadas pelo CPC 32. Conforme as regulamentações do CPC e a Lei Complementar 101/00 como referência a validação dos dados, é possível classificar as companhias para mensurar o *disclosure*. Na tabela 1 é apresentado o nível percentual de atendimento das empresas mineradoras em relação aos anos de 2014 a 2018.

Tabela 1: Descrição dos itens atendidos de acordo com o CPC 32.

Empresas	% de atendimento evidenciação CPC 32				
	2014	2015	2016	2017	2018
Bradespar	61,11%	61,11%	61,11%	72,22%	72,22%
MMX Miner	44,44%	44,44%	72,22%	66,67%	83,33%
Vale	55,56%	61,11%	77,78%	88,89%	88,89%
CCX Carvão	38,89%	38,89%	44,44%	55,56%	61,11%

Fonte: Dados da pesquisa.

A partir dos dados da tabela 1, foi possível destacar um aumento na aderência ao CPC 32 em todas as companhias analisadas, sendo respectiva evolução notada ao compararmos os percentuais de atendimento dos itens evidenciados ao decorrer dos anos de 2014 a 2018.

Empresas como a MMX Miner, Vale e CCX Carvão apresentaram variações no período de análise próximos a 40% de evolução, enquanto a Bradespar apresentou cumprimento superior a 10% nos itens evidenciados pelo CPC 32.

Respectivos resultados corroboram ao estudo de Lannes, Qiu e Maciel (2015), que destacam a evolução das empresas ao decorrer dos anos de 2010 a 2014, ao analisar os itens de evidenciação obrigatória das companhias do setor petrolífero. Diante a esse resultado, os autores reforçam que o atendimento aos itens às normas aplicáveis do CPC tende a se tornar constantes, a partir da comunicação dos dados nos relatórios das companhias e suas respectivas concorrentes.

Diante esses dados, foi possível apresentar a classificação atribuída de cada companhia, sobre a quantidade de itens atendidos no CPC 32, conforme apresentado na tabela 2. Em concordância ao apresentado na seção anterior, respectiva classificação é parametrizada em “A” excelente, “B” ótimo, “C” bom, “D” regular e “E” como insatisfatório.

Tabela 2: Classificação da evidenciação das empresas mineradoras.

Empresas	Classificação				
	2014	2015	2016	2017	2018
Bradespar	B	B	B	B	B
MMX Miner	C	C	B	B	A
Vale	C	B	B	A	A
CCX Carvão	D	D	C	C	B

Fonte: Dados da pesquisa.

A tabela 2 indica a evolução das companhias Vale e MMX Miner das classificações “C” bom para “A” excelente, sendo destacado o atendimento de 15 ou mais itens dos especificados pelo CPC 32 no ano de 2018. A empresa CCX carvão, com pior classificação comparada com as demais empresas analisadas, finalizou o período de 2018 com evolução de “D” regular para “B” ótimo. Enquanto a companhia Bradespar, apesar de apresentar crescimento em seus percentuais de evolução ao atendimento dos itens do CPC 32, não apresentou alterações em sua classificação final, permanecendo com avaliação “B” de ótimo.

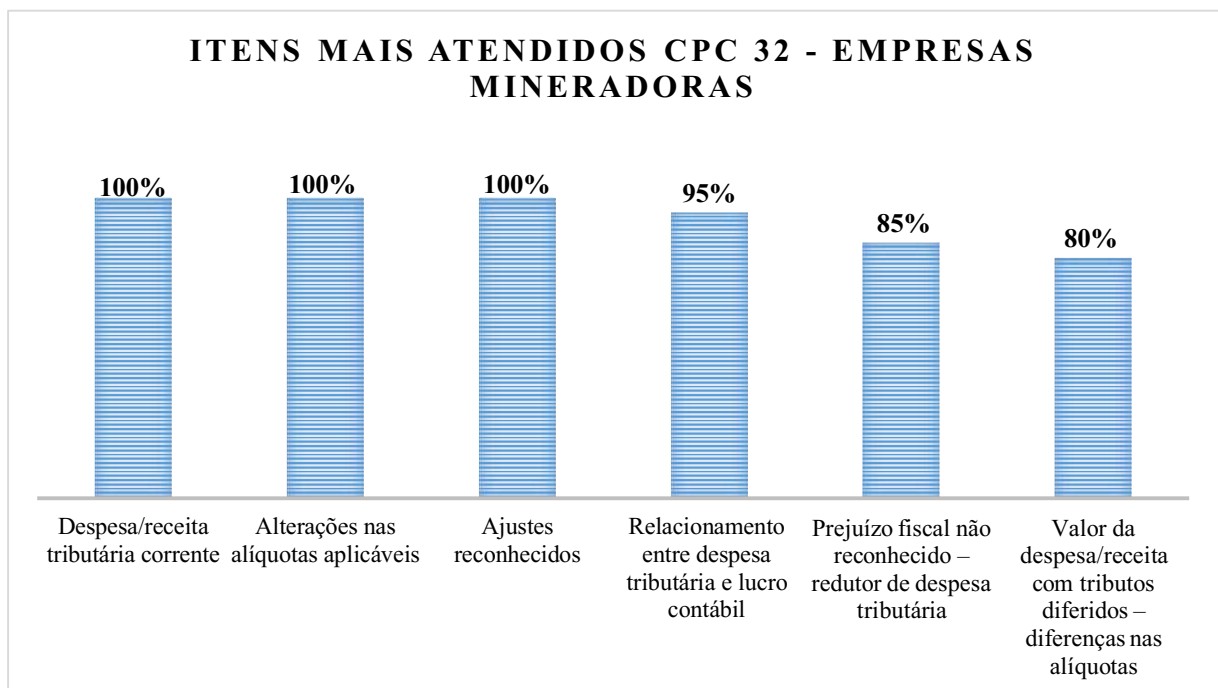
Respectivos resultados também são corroborantes ao estudo de Lannes, Qiu e Maciel (2015), que observaram evolução ou manutenção nas classificações das empresas analisadas, mas não identificaram redução nas categorizações realizadas a partir do atendimento dos itens especificados pelo CPC 32.

4.1 Itens divulgados pelo CPC 32

Ao analisar os itens apresentados do CPC 32 nas empresas mineradoras listadas na B3, foi possível identificar que, no decorrer dos anos, os resultados apontam a indicação de itens constantes na maioria dos relatórios contábeis. Desse modo, um item presente no relatório da companhia analisada em 2014, permaneceu presente até o ano de 2018, não sendo encontrados casos em que um item inserido em um período, foram retirados nos anos superiores.

A partir disso, o gráfico 1 apresenta os cinco itens mais atendidos pelas empresas mineradoras, considerando os 18 itens destacados pelo CPC 32. Entre esses respectivos itens de maior cumprimento nas demonstrações contábeis é possível destacar o valor das despesas/receitas tributárias correntes, os ajustes reconhecidos e as alterações nas alíquotas.

Gráfico 1: Itens mais atendidos CPC 32 mineradoras.



Fonte: Dados da pesquisa.

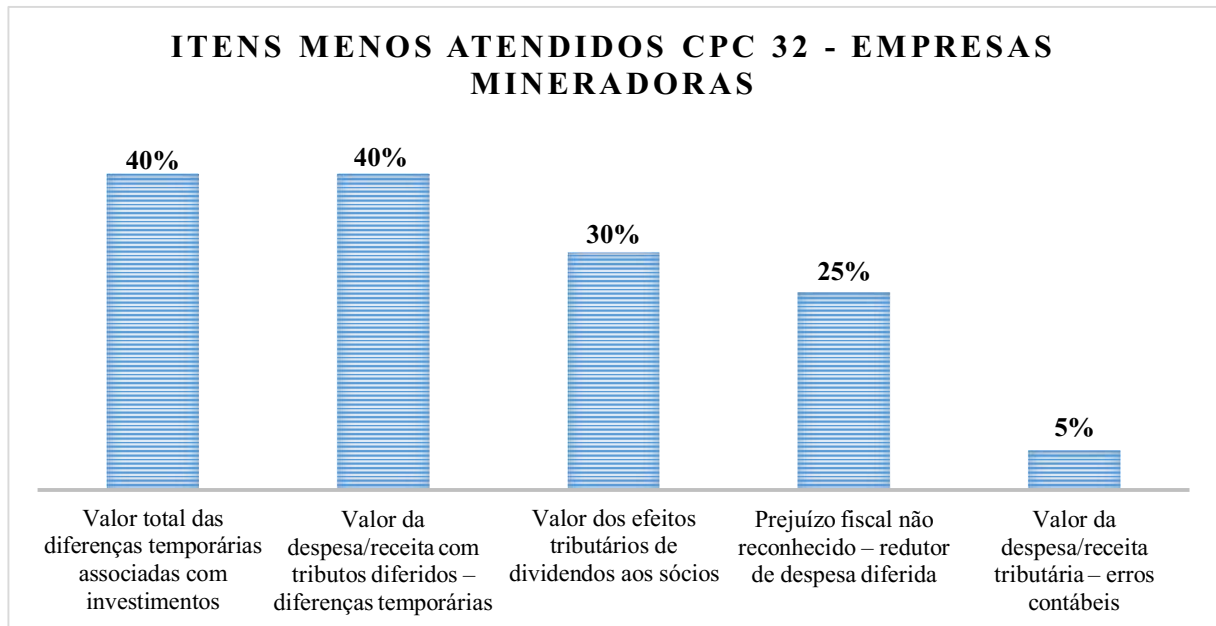
Conforme apresentado no gráfico 1, os itens: despesas/receitas tributárias correntes, ajustes reconhecidos e alterações nas alíquotas aplicáveis foram atendidos em 100% nos anos de resultados contábeis analisados, o pode ser justificado pela necessidade da apuração e consequentes cálculos dos tributos contábeis.

O item relacionamento entre despesas tributárias e lucros contábeis apresentou 95% de frequência nos relatórios analisados, sendo exceção apenas MMX Miner em 2014. Quanto aos itens de prejuízos fiscais não reconhecidos (redutores de despesas tributárias), as ausências nos

relatórios são apresentadas pela companhia CCX carvão nos anos de 2014 a 2016, enquanto o item valor da despesa/receita com tributos diferidos (diferenças nas alíquotas), não foram identificados pela companhia MMX Miner nos anos de 2014 e 2015 e Bradespar.

A observação de itens comuns entre as empresas analisadas, também é apresentada pelo critério dos itens menos adotados pelas companhias, conforme apresenta o gráfico 2.

Gráfico 2: Itens menos atendidos CPC 32 mineradoras.



Fonte: Dados da pesquisa.

A partir do gráfico 2, é possível destacar que o item de menor atendimento pelas companhias analisadas se refere aos valores das despesas/receitas tributárias (erros contábeis), presente apenas no ano de 2018 da companhia Vale. Enquanto os itens: valor total das diferenças temporárias associadas com investimentos e ao valor da despesa/ receita com tributos diferidos (diferenças temporárias), presente em apenas 40% das companhias, as ausências são encontradas nos relatórios das companhias Vale em 2014 e 2015, Bradespar e CCX Carvão nos períodos considerados pelo estudo.

Nesse sentido, é válido apontar que as empresas analisadas apresentam pontos comuns em referência aos itens de menor atendimento, sendo os valores dos erros contábeis o item de menor apresentação nos relatórios, o que pode ser caracterizado como uma deficiência nas demonstrações contábeis das empresas de mineração listadas na B3.

4.2 Nível de evidenciação

Em análise as características e políticas das empresas adotadas para o presente estudo, foi identificado que todas as companhias são destinadas a evidenciar os componentes presentes no Comitê de Pronunciamento Contábil 32. Ou seja, nenhuma das empresas mineradoras listadas na B3 apresentou critérios formalizados em suas demonstrações contábeis para não evidenciar algum dos 18 itens informados no quadro 2.

Os resultados da Vale indicaram uma evolução da companhia ao sair da classificação de ótimo para excelente. Respectiva evolução foi possível a partir da exposição dos itens como o valor da despesa/receita com tributo diferido, valor dos dividendos dos sócios e a exposição dos valores em erros contábeis, sendo essa a única empresa da amostra analisada a apresentar esse item em seus relatórios contábeis.

Durante a realização das análises também foi possível evidenciar a evolução das empresas MMX Miner e CCX Carvão. Respektivas iniciaram seus demonstrativos contábeis em classificações de bom e regular, evoluindo aos níveis mais superiores de avaliação por meio da adoção dos itens do CPC em seus relatórios.

A evolução do nível de evidenciação da CCX Carvão foi de regular a ótimo, sendo destacado o valor da despesa/receita com tributos diferidos, além do reconhecimento do prejuízo fiscal não reconhecido e do valor do ativo fiscal diferido.

Já a classificação da MMX Miner foi alterada de boa no ano de 2014 para excelente em 2018, sendo essa uma caracterização relevante da companhia em atender os itens de adoção do CPC 32, visando o cumprimento de seus objetivos e a transparência na consolidação em suas informações contábeis. Como destaque a evidenciação de respectiva companhia, percebe-se a apresentação dos valores em referências as diferenças temporárias, item não abordado em seus demonstrativos contábeis até 2017, mas evidenciado em seus relatórios de 2018.

Enquanto isso, a empresa Bradespar manteve sua evidenciação em um nível bom, permanecendo do mesmo modo até o último ano de análise. Respectiva constância em seus resultados é explicado pelo equilíbrio entre os itens analisados, sendo destacada a evolução da companhia em apresentar em seus demonstrativos contábeis o valor das diferenças temporárias, além do valor do ativo fiscal diferido.

A partir disso, percebe-se que todas as empresas analisadas se encontram em um nível de evidenciação entre ótimo e excelente, o que conforme apresentado por Kronbauer, Rojas e Souza (2007), contribui com as melhorias e a qualidade na apresentação de resultados aos *stakeholders* das companhias.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O objetivo do presente estudo foi investigar o nível de conformidade da evidenciação obrigatória dos aspectos tributários nas demonstrações contábeis das empresas Mineradoras listadas na B3. Para alcançar o objetivo da pesquisa foi realizado a análise dos relatórios contábeis das empresas Mineradoras listadas na B3, na busca de identificar quais itens do pronunciamento contábil CPC 32 eram presentes ao decorrer dos anos de 2014 a 2018.

Os resultados apresentaram, mediante a escala de classificação dos níveis de evidenciação adotada em presente estudo, que as companhias da amostra obtiveram excelentes desempenhos de evolução, como ao exemplo da MMX Miner e CCX Carvão, que obtiveram 83,33% e 88,39% de cumprimento do pronunciamento CPC 32. Respectivas empresas saíram de uma classificação boa e evoluíram para excelente. Apenas a companhia Bradespar não apresentou crescimento mediante aos níveis de evidenciação, permanecendo durante o período de 2014 a 2018 com a classificação ótima. Todavia, o equilíbrio entre os seus resultados destaca-se o fato da companhia iniciar a apresentação dos itens de valores das diferenças temporárias e os valores do ativo fiscal diferido.

A companhia CCX Carvão, mesmo não finalizando o período de 2018 como excelente diante aos itens de atendimento do pronunciamento 32, apresentou evolução durante os anos de análise, com destaque a apresentação dos valores de despesas com tributo diferido (diferença nas alíquotas) e valores do ativo fiscal diferido (natureza da evidência).

Os resultados ainda apontaram destaque a divulgação dos itens: despesas/receitas tributárias correntes, ajustes reconhecidos e alterações nas alíquotas aplicáveis, sendo estes presentes em todos os resultados analisados. Em contrapartida, os valores das despesas/receitas tributárias – erros contábeis, foi o item de menor divulgação nas demonstrações da companhia, presente em apenas um dos relatórios analisados, indicando a ausência de atendimento das empresas listadas em relação ao CPC 32.

Desse modo, pode se concluir que a técnica utilizada para mensurar o nível de conformidade da evidenciação obrigatória dos aspectos tributários nas demonstrações contábeis das empresas Mineradoras listadas na B3, apresentou crescimentos ao decorrer dos anos com classificações excelentes, apresentando tendências de evolução as companhias que ainda estão com níveis ótimos ou bons, o que pode afetar diretamente nível de *disclosure* das empresas.

Como limitações ao estudo, é possível destacar as incertezas quanto as informações disponibilizadas nos relatórios contábeis das companhias analisadas, sendo que as diferenças

nas nomenclaturas e as divergências de estruturas das demonstrações, no decorrer dos anos, fator limitante ao desenvolvimento do estudo.

Para pesquisas futuras, sugerem-se estudos com foco na análise das informações do CPC 32, ao exemplo a apresentação de como os seus componentes podem impactar no desenvolvimento de lucro ou prejuízos das companhias. Por fim, é recomendado a elaboração de estudos com objetivo em apresentar a evolução do nível de conformidade da evidenciação obrigatória dos aspectos tributários de outros setores, além do de mineração, visando no futuro a comparação de resultados dos diferentes campos de atuação, visando traçar a evolução dos pronunciamentos do comitê ao decorrer dos anos.

REFERÊNCIAS

AQUINO, Wagner; SANTANA, Antônio Carlos. Evidenciação. **Caderno de Estudos**, São Paulo, n. 5, p. 1-40, jun. 1992. Disponível em: < <http://www.scielo.br/pdf/cest/n5/n5a02>>. Acesso em: 14 out. 2019.

BARROS, Deborah Marinho de; SOUZA, Evaldo Santana de. **Simples Nacional versus Lucro Presumido**: uma análise da tributação das empresas prestadoras de serviços. 2009.

COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS. **Pronunciamento Técnico CPC 09**: Tributos sobre o lucro. Brasília, 2003.

COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS. **Pronunciamento Técnico CPC 26**: Tributos sobre o lucro. Brasília, 2008.

DANTAS, José Alves; ZENDERSKY, Humberto Carlos; NIYAMA, Jorge Katsumi. A dualidade entre os benefícios do disclosure e a relutância das organizações em aumentar o grau de evidenciação. **E & G Economia e Gestão**, Belo Horizonte, v. 5, n. 1, p. 56-76, dez. 2005. Disponível em: <<http://www.spell.org.br/documentos/ver/36406/a-dualidade-entre-os-beneficios-do-disclosure-e-a-relutancia-das-organizacoes-em-aumentar-o-grau-de-evidenciacao>>. Acesso em: 06 out. 2019.

DIAS, Claudevi Pereira; LIMA FILHO, Raimundo Nonato; SILVA, Thiago Bruno de Jesus. Evidenciação de Informações Socioambientais, Teoria da Legitimidade e Isomorfismo: Um estudo com mineradoras brasileiras. **Revista de Gestão e Contabilidade da UFSC**, Florianópolis, v. 1, n. 1 p. 1-19, mar. 2014. Disponível em: <<https://anaiscbc.emnuvens.com.br/anais/article/view/746/746>>. Acesso em 20 set. 2019.

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e Técnicas de Pesquisa**. 6 ed. São Paulo: Atlas, 2008.

GONÇALVES, Odair; OTT, Ernani. A evidenciação nas companhias brasileiras de capital aberto. **ENANPAD**, Salvador, p. 1-10. 2002. Disponível em: <<http://www.anpad.org.br/admin/pdf/enanpad2002-ccg-1461.pdf>>. Acesso em: 19 ago. 2019.

GOVERNO DO BRASIL. **Desempenho do setor mineral em 2020 supera expectativas**. 19 fev. 2021. Disponível em: < [IUDÍCIBUS, Sérgio de. **Teoria da contabilidade**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2000.](https://www.gov.br/pt-br/noticias/financas-impostos-e-gestao-publica/2021/02/desempenho-do-setor-mineral-em-2020-supera-expectativas#:~:text=renda%20%C3%A0s%20localidades%E2%80%9D.-,Dados%20estat%C3%ADsticos%20confirmam%20a%20contribui%C3%A7%C3%A3o%20do%20setor%20mineral%20para%20um,%24%2032%20bilh%C3%B5es%2C%20em%202020.>. Acesso em: 31 mar. 2021.</p>
</div>
<div data-bbox=)

JUNIOR, David Daniel Hammes; FLACH, Leonardo. Evidenciação de Informações Socioambientais, Teoria Institucional e Disclosure: Um Estudo com Mineradoras Brasileiras. **Congresso de Contabilidade 2015 da Universidade Federal de Santa Catarina**, Santa Catarina, p. 1-19. 2015. Disponível em: <<https://repositorio.ufsc.br/xmlui/bitstream/handle/123456789/163128/David%20Daniel%20Hammes%20Junior.pdf?sequence=1&isAllowed=y>>. Acesso em: 17 out. 2019.

KRONBAUER, Clovis Antônio; ROJAS, José Moreno; SOUZA, Marcos Antônio de Tratamento Contábil dos Tributos sobre o Lucro: um estudo comparativo entre as normas brasileiras da CVM e do CFC e a norma internacional de contabilidade nº 12 do IASB.

Revista de Informação Contábil, São Paulo, v. 3, n. 1, p. 58-88, mar. 2009. Disponível em: <https://scholar.google.com.br/scholar?hl=en&as_sdt=0%2C5&q=Tratamento+Cont%C3%A1bil+dos+Tributos+sobre+o+Lucro%3A+um+estudo+comparativo+entre+as+normas+brasileiras+da+CVM+e+do+CFC+e+a+norma+internacional+de+contabilidade+n%C2%B0+12+do+IASB&btnG=>>. Acesso em: 20 out. 2019.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. **Fundamentos metodologia científica**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2001.

LANNES, Thereza Cristina de Aquino; QIU, Tingjun; MACIEL, Márcia Cristina. Evidenciação de aspectos tributários nas demonstrações contábeis das empresas petrolíferas atuantes no Brasil. **Revista Mineira de Contabilidade**, Belo Horizonte, v. 16, n. 3, p. 26-35, dez. 2015. Disponível em: <<http://revista.crcmg.org.br>>. Acesso em: 06 out. 2019.

LOPES, Tatiana. **A evidenciação das informações tributárias pelas instituições financeiras em face da convergência para as normas internacionais**. 2008. 102 f. Dissertação (Mestrado) em Ciências Contábeis – Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2008. Disponível em: <<https://teses.usp.br/teses/disponiveis/12/12136/tde-04092008-113030/en.php>>. Acesso em: 19 set. 2019.

MADEIRA, Fábio Lopes; COSTA JUNIOR, Jorge Vieira. Características dos Tributos Diferidos nas Companhias Abertas Brasileiras após a adoção das IFRS. **Revista Contabilidade e Controladoria**, Curitiba, v. 8, n. 3, p. 126-147, dez. 2016. Disponível em: <<https://revistas.ufpr.br/rcc/article/view/44228/29910>>. Acesso em: 18 set. 2019.

NAKAO, Silvio Hiroshi. **A adoção de IFRS e o legado da conformidade contábil-fiscal mandatária**. 2012. 62 f. Tese (Livre Docência em Ciências Contábeis) – Departamento de Contabilidade e Atuária da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade - Universidade de São Paulo, Ribeirão Preto, São Paulo, 2012. Disponível em: <<https://teses.usp.br/teses/disponiveis/livredocencia/96/tde-31012014-140349/en.php>>. Acesso: 18 set. 2019.

OLIVEIRA, Andressa dos Santos de; LYRIO, Eduardo Felicíssimo; PORTUGAL, Guilherme Teixeira. Disclosure: Um estudo sobre a evidenciação de informações socioambientais em empresas mineradoras brasileiras. In: X Congresso de Administração, Sociedade e Inovação - CASI, 2017, Petrópolis. **Anais do X CASI - X Congresso de Administração, Sociedade e Inovação**, 2017. v. 10. p. 1-19.

QUERQUILLI, Alexandre Garcia; ALENCAR, Roberta Carvalho de. Evidenciação das informações dos tributos sobre o lucro pelas companhias listadas no novo mercado da BOVESPA. **8º Congresso USP de Iniciação Científica em Contabilidade**, São Paulo, 2011. Disponível em: <<http://www.congressousp.fipecafi.org/artigos112011/532.pdf>>. Acesso em 20 jun. 2019.

RAUPP, Fabiano Maury; BEUREN, Ilse Maria. Metodologia da pesquisa aplicável às ciências sociais. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2006.

SAIKI, Tatiana Galo; ANTUNES, Maria Thereza Pompa; GRECCO, Marta Cristina Pelucio. Reconhecimento de ativos intangíveis em situação e business combinations: Um exemplo prático da aplicação dos CPC 04 e CPC 15. In: Congresso ABC, XXIV, 2010, Belo Horizonte, MG. **Anais...** Belo Horizonte, MG: ABC, 2010.

Disponível em: <<https://anaiscbc.emnuvens.com.br/anais/article/view/642>>. Acesso em 18 out. 2019.

SAMPAIO, Márcio Santos; GOMES, Sonia Maria da Silva; BRUNI, Adriano Leal; DIAS FILHO, José Maria. Evidenciação de Informações Socioambientais e Isomorfismo: um estudo com mineradoras brasileiras. **Revista Universo Contábil**, Blumenau, v. 8, p. 105-122, jan. 2012. Disponível em: <<https://gorila.furb.br/ojs/index.php/universocontabil/article/view/2370>>. Acesso em: 19 out. 2020.

SANTOS, Adiléia Ribeiro; OLIVEIRA, Rúbia Carla Mendes de. Planejamento tributário com ênfase em empresas optantes pelo lucro real. In: Congresso Brasileiro de Contabilidade, 18. Gramado. **Anais dos trabalhos científicos...** Gramado, Rio Grande do Sul, p. 1-12. 2008. Disponível em: <<http://www.congressocfc.org.br/antigo/hotsite/anais/index.html>>. Acesso em: 23 out. 2019.

SILVA, J. Miguel; RODRIGUES, Agostinho Inácio. **LALUR**: guia prático de escrituração do livro de apuração do lucro real. 4. ed. São Paulo: Cenofisco, 2006.

VARGAS, Karine; ZAMBOLIM, Aline. Princípios contábeis e sua aplicabilidade no exercício profissional. *Revista Científica FAGOC*, v. 2, p. 1-13, mar. 2017. Disponível em: <<https://revista.fagoc.br/index.php/multidisciplinar/article/view/249/288>>. Acesso em: 14 jun. 2019.

ANEXOS

Quadro 4 – Descrição dos itens evidenciados de acordo com o CPC 32 - Bradespar

Item / Período	2014	2015	2016	2017	2018
Despesa/receita tributária corrente	1	1	1	1	1
Ajustes reconhecidos	1	1	1	1	1
Valor da despesa/receita com tributos diferidos – diferenças temporárias	0	0	0	1	1
Valor da despesa/receita com tributos diferidos – diferenças nas alíquotas	1	1	1	1	1
Prejuízo fiscal não reconhecido – redutor de despesa tributária	1	1	1	1	1
Prejuízo fiscal não reconhecido – redutor de despesa diferida	0	0	0	0	0
Despesa/receita com tributo diferido – baixa de ativos	1	1	1	1	1
Valor da despesa/receita tributária – erros contábeis	0	0	0	0	0
Tributos diferidos e correntes somados relacionados com os itens que são debitados ou creditados	0	0	0	0	0
Valor do tributo sobre o lucro relacionado a cada componente de outros resultados abrangentes	1	1	1	1	1
Relacionamento entre despesa tributária e lucro contábil	1	1	1	1	1
Valor da despesa/receita com tributos diferidos – alterações nas alíquotas	0	0	0	0	0
Alterações nas alíquotas aplicáveis	1	1	1	1	1
Valor das diferenças temporárias, créditos fiscais, prejuízos fiscais não utilizados	1	1	1	1	1
Valor total das diferenças temporárias associadas com investimentos	0	0	0	0	0
Diferenças temporárias e créditos fiscais não utilizados	1	1	1	1	1
Valor dos efeitos tributários de dividendos aos sócios	1	1	1	1	1
Valor do ativo fiscal diferido – Natureza da evidência	0	0	0	1	1

Fonte: Dados da pesquisa.

Quadro 5 – Descrição dos itens evidenciados de acordo com o CPC 32 - MMX

Item / Período	2014	2015	2016	2017	2018
Despesa/receita tributária corrente	1	1	1	1	1
Ajustes reconhecidos	1	1	1	1	1
Valor da despesa/receita com tributos diferidos – diferenças temporárias	0	0	0	0	1
Valor da despesa/receita com tributos diferidos – diferenças nas alíquotas	0	0	1	1	1
Prejuízo fiscal não reconhecido – redutor de despesa tributária	1	1	1	1	1
Prejuízo fiscal não reconhecido – redutor de despesa diferida	0	0	0	0	0
Despesa/receita com tributo diferido – baixa de ativos	0	0	0	0	1
Valor da despesa/receita tributária – erros contábeis	0	0	0	0	0
Tributos diferidos e correntes somados relacionados com os itens que são debitados ou creditados	0	1	1	1	1
Valor do tributo sobre o lucro relacionado a cada componente de outros resultados abrangentes	1	1	1	1	1
Relacionamento entre despesa tributária e lucro contábil	1	0	1	1	1
Valor da despesa/receita com tributos diferidos – alterações nas alíquotas	0	0	1	1	1
Alterações nas alíquotas aplicáveis	1	1	1	1	1
Valor das diferenças temporárias, créditos fiscais, prejuízos fiscais não utilizados	1	1	1	1	1
Valor total das diferenças temporárias associadas com investimentos	1	1	1	1	1
Diferenças temporárias e créditos fiscais não utilizados	0	0	1	0	1
Valor dos efeitos tributários de dividendos aos sócios	0	0	0	0	0
Valor do ativo fiscal diferido – Natureza da evidência	0	0	1	1	1

Fonte: Dados da pesquisa.

Quadro 6 – Descrição dos itens evidenciados de acordo com o CPC 32 - VALE

Item / Período	2014	2015	2016	2017	2018
Despesa/receita tributária corrente	1	1	1	1	1
Ajustes reconhecidos	1	1	1	1	1
Valor da despesa/receita com tributos diferidos – diferenças temporárias	1	1	1	1	1
Valor da despesa/receita com tributos diferidos – diferenças nas alíquotas	1	1	1	1	1
Prejuízo fiscal não reconhecido – redutor de despesa tributária	1	1	1	1	1
Prejuízo fiscal não reconhecido – redutor de despesa diferida	0	0	0	0	0
Despesa/receita com tributo diferido – baixa de ativos	0	0	0	1	1
Valor da despesa/receita tributária – erros contábeis	0	0	0	0	1
Tributos diferidos e correntes somados relacionados com os itens que são debitados ou creditados	0	1	1	1	1
Valor do tributo sobre o lucro relacionado a cada componente de outros resultados abrangentes	1	1	1	1	1
Relacionamento entre despesa tributária e lucro contábil	1	1	1	1	1
Valor da despesa/receita com tributos diferidos – alterações nas alíquotas	1	1	1	1	1
Alterações nas alíquotas aplicáveis	1	1	1	1	1
Valor das diferenças temporárias, créditos fiscais, prejuízos fiscais não utilizados	0	0	1	1	1
Valor total das diferenças temporárias associadas com investimentos	0	0	1	1	1
Diferenças temporárias e créditos fiscais não utilizados	0	0	1	1	1
Valor dos efeitos tributários de dividendos aos sócios	0	0	0	1	0
Valor do ativo fiscal diferido – Natureza da evidência	1	1	1	1	1

Fonte: Dados da pesquisa.

Quadro 7 – Descrição dos itens evidenciados de acordo com o CPC 32 - CCX

Item / Período	2014	2015	2016	2017	2018
Despesa/receita tributária corrente	1	1	1	1	1
Ajustes reconhecidos	1	1	1	1	1
Valor da despesa/receita com tributos diferidos – diferenças temporárias	0	0	0	0	0
Valor da despesa/receita com tributos diferidos – diferenças nas alíquotas	0	0	1	1	1
Prejuízo fiscal não reconhecido – redutor de despesa tributária	0	0	0	1	1
Prejuízo fiscal não reconhecido – redutor de despesa diferida	1	1	1	1	1
Despesa/receita com tributo diferido – baixa de ativos	0	0	0	0	1
Valor da despesa/receita tributária – erros contábeis	0	0	0	0	0
Tributos diferidos e correntes somados relacionados com os itens que são debitados ou creditados	1	1	1	1	1
Valor do tributo sobre o lucro relacionado a cada componente de outros resultados abrangentes	0	0	0	0	0
Relacionamento entre despesa tributária e lucro contábil	1	1	1	1	1
Valor da despesa/receita com tributos diferidos – alterações nas alíquotas	1	1	1	1	1
Alterações nas alíquotas aplicáveis	1	1	1	1	1
Valor das diferenças temporárias, créditos fiscais, prejuízos fiscais não utilizados	0	0	0	0	0
Valor total das diferenças temporárias associadas com investimentos	0	0	0	0	0
Diferenças temporárias e créditos fiscais não utilizados	0	0	0	0	0
Valor dos efeitos tributários de dividendos aos sócios	0	0	0	0	0
Valor do ativo fiscal diferido – Natureza da evidência	0	0	0	1	1

Fonte: Dados da pesquisa.